



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1337/2011

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. **190.805,57** (Cento e noventa mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.315/2010 de 28/12/2010 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0055.1069	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31738	185.250,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	5.555,57
TOTAL DO CREDITO			190.805,57

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue discriminado abaixo, e cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminada com finalidade de contra partida.

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE PISTA CAMINHADA			
CONTRATO DE REPASSE Nº 0309239-02/2009 MTUR/CEF/PMI			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 17.61.99.02.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR (CONFORME CONVENIO)	31738	185.250,00
TOTAL DO EXCESSO			185.250,00

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.004.26.782.0032.1006	AQUISIÇÃO DE MAUINARIOS E VEICULOS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.555,57
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.555,57
TOTAL DOS RECURSOS (EXCESSO + ANULAÇÃO)			190.805,57

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.298/2010 (LDO).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2011.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal